

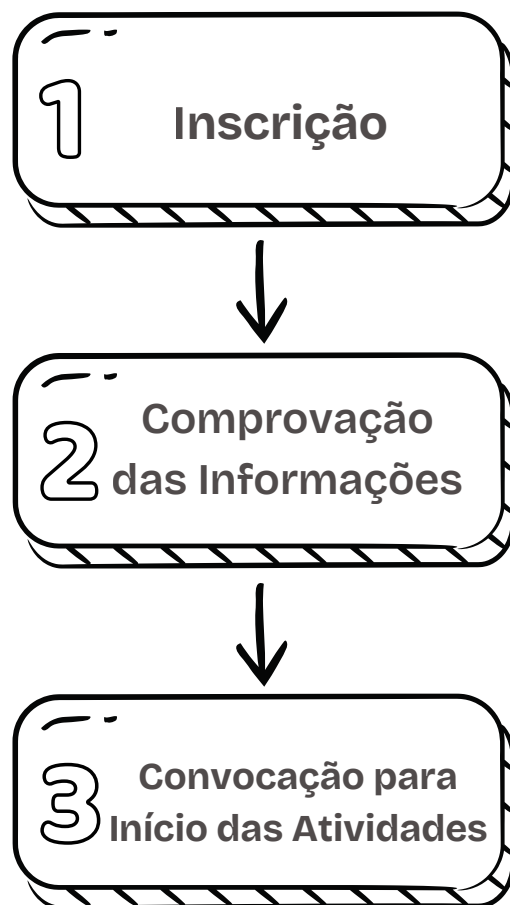


EDITAL Nº 08/2026

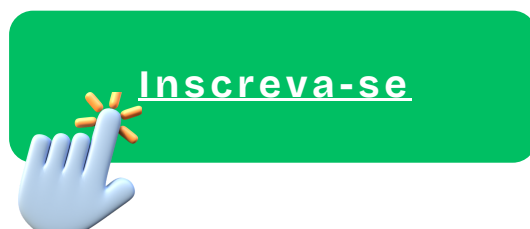
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE PROFESSOR CONTEUDISTA



ETAPAS



Período de inscrição
10/03/26 a 16/03/26



SUMÁRIO

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	4
3 - DA ATUAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES	4
4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	6
5 - DA INSCRIÇÃO - 1ª ETAPA	7
6 - DA ANÁLISE DO PRÉ-REQUISITO - 2ª ETAPA	8
7 - DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO	9
8 - DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES - 3ª ETAPA	9
9 - DAS IRREGULARIDADES	10
10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	10
11 - ANEXO I - CARGO, COMPONENTE CURRICULAR, CARGA HORÁRIA E PRÉ-REQUISITOS	12
12 - ANEXO II - CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS	13

ATENÇÃO

Leia o Edital na íntegra



Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 08/2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, **torna público** o presente Edital que estabelece normas para seleção de Professor Conteudista para atuação na elaboração de Materiais Estruturados das Rotinas Pedagógicas Escolares 2026, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDU.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O disposto neste Edital está fundamentado nas seguintes legislações e suas alterações:

- I** - Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- II** - Lei Complementar Estadual nº 115, de 13 de janeiro de 1998;
- III** - Lei Estadual nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998;
- IV** - Lei Complementar Estadual nº 428, de 7 de novembro de 2007;
- V** - Lei Complementar Estadual nº 809, de 23 de setembro de 2015;
- VI** - Leis posteriores de revisão da tabela de subsídios.

1.2 - O processo seletivo simplificado será conduzido pela Gerência de Gestão de Pessoas – GEGEP, por intermédio da Subgerência de Pessoal Transitório – SUPET e da Comissão de Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 637-S, de 15 de abril de 2025.

1.3 - O presente Edital destina-se à seleção de Professores efetivos ou profissionais em designação temporária da Rede Pública Estadual de Ensino, para atuarem na elaboração de Materiais Estruturados das Rotinas Pedagógicas Escolares 2026.

1.4 - A classificação obtida neste processo seletivo simplificado não implica garantia de convocação do candidato, configurando-se apenas como expectativa de chamada para eventual atendimento às necessidades da Administração Pública.

1.5 - A prioridade de convocação será destinada aos professores efetivos, sendo os professores em regime de designação temporária convocados apenas na ausência de candidatos efetivos classificados.

2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 - São requisitos para a inscrição:

- I** - possuir vínculo ativo junto à Secretaria de Estado da Educação – SEDU;
- II** - ser servidor efetivo ou servidor contratado em regime de designação temporária;
- III** - ocupar cargo de Professor B no componente pleiteado;
- IV** - possuir o pré-requisito exigido para o componente curricular pleiteado, em conformidade com o Anexo I deste Edital;
- V** - estar em efetivo exercício na Rede Pública Estadual de Ensino;
- VI** - ter disponibilidade para atuar com a carga horária estabelecida no Anexo I deste Edital.

2.2 - O candidato que não atender todos os requisitos previstos no subitem 2.1. será **eliminado** do processo seletivo simplificado.

3 - DA ATUAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

3.1 - DA ATUAÇÃO:

3.1.1 - O candidato selecionado atuará na elaboração de Materiais Estruturados das Rotinas Pedagógicas Escolares 2026, que serão distribuídos na Rede Pública Estadual de Ensino no ano de 2026, utilizando o aplicativo Canva, disponibilizado pela GECEB.

3.1.2 - A elaboração de Materiais Estruturados das Rotinas Pedagógicas Escolares 2026 será coordenada pela equipe da Gerência de Currículo da Educação Básica – GECEB/SEEB.

3.1.3 - A produção dos Materiais Estruturados das Rotinas Pedagógicas Escolares 2026 será realizada de forma remota, por meio de ferramenta de comunicação a ser definida pela Gerência de Currículo da Educação Básica – GECEB/SEEB.

3.2 - DA CARGA HORÁRIA ESPECIAL DO PROFESSOR EFETIVO:

3.2.1 - O professor conteudista terá a carga horária ampliada, observando a carga horária estabelecida no Anexo I deste Edital, por meio de Carga Horária Especial – CHE.

3.2.2 - A nova carga horária será acrescida à carga horária atualmente vigente, observando-se o limite máximo de 44 (quarenta e quatro) horas semanais no referido vínculo profissional.

3.2.3 - A CHE será disponibilizada em conformidade com as normas da Lei Complementar nº 115/1998.

3.2.3.1 - O candidato que não atender às disposições da Lei Complementar nº 115/1998, especialmente ao artigo 39, será eliminado do processo seletivo simplificado.

3.2.4 - Não será firmado vínculo ou contrato específico para a atuação como professor conteudista, sendo a carga horária incorporada ao vínculo funcional já ativo do candidato.

3.2.5 - A extensão da carga horária será atribuída até o dia 22 de dezembro de 2026.

3.2.6 - O profissional não poderá solicitar a redução da carga horária registrada no vínculo originário.

3.3 - DA JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR DT:

3.3.1 - O professor terá a carga horária ampliada, observando a carga horária estabelecida no Anexo I deste Edital, por meio de alteração de jornada.

3.3.2 - A nova carga horária será acrescida à carga horária atualmente vigente, observando-se o limite máximo de 44 (quarenta e quatro) horas semanais no referido vínculo profissional.

3.3.3 - A extensão da carga horária será atribuída até o dia 22 de dezembro de 2026.

3.3.4 - O profissional não poderá solicitar a redução da carga horária assumida no vínculo originário.

3.3.5 - A alteração da carga horária poderá ser cessada antecipadamente caso ocorra o encerramento do vínculo originário.

3.3.6 - Não será firmado vínculo ou contrato específico para a atuação como professor conteudista, sendo a carga horária incorporada ao vínculo funcional já ativo do candidato.

3.3.7 - Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não possuir disponibilidade no vínculo ativo para cumprir a carga horária total prevista no Anexo I deste Edital.

3.4 - DA REMUNERAÇÃO

3.4.1 - A remuneração mensal observará o disposto na Lei nº 5.580/1998, na Lei Complementar nº 115/1998 e nas leis posteriores de revisão da tabela de subsídios.

3.4.2 - Os valores a serem recebidos pelo professor estão condicionados ao cumprimento da jornada de trabalho estabelecida neste Edital.

3.5 - DAS ATRIBUIÇÕES

3.5.1 - São atribuições do professor regido por este Edital:

- I - apropriar-se das propostas dos Materiais Estruturados das Rotinas Pedagógicas Escolares 2026;
- II - estudar os materiais relacionados ao componente curricular pelo qual é responsável;
- III - seguir rigorosamente as orientações da SEDU para a produção dos Materiais Estruturados das Rotinas Pedagógicas Escolares 2026;
- IV - utilizar a carga horária para a produção dos Materiais Estruturados das Rotinas Pedagógicas Escolares 2026 e de outros itens correlatos ao componente curricular para o qual foi selecionado por este Edital;
- V - elaborar plano de atividade;
- VI - realizar a entrega do roteiro no prazo estabelecido no plano de atividade;
- VII - responsabilizar-se pela autoria do material elaborado, seguindo as políticas de direitos autorais, por meio de referência e citação de obras artísticas, científicas ou culturais de terceiros;
- VIII - participar de reuniões de planejamento presencial ou online, quando solicitado pela equipe da GECEB;
- IX - encaminhar o conteúdo produzido no aplicativo Canva para a GECEB, para análise e validação, via link editável;
- X - refazer ou reajustar, caso haja necessidade, os conteúdos didático-pedagógicos elaborados, de acordo com as orientações da equipe coordenadora da ação, no prazo determinado;
- XI - outras atividades correlatas ao cargo.

4- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 - O processo seletivo simplificado compreenderá as seguintes etapas:

- a) **1ª ETAPA - INSCRIÇÃO:** será realizada **exclusivamente** por meio eletrônico, através do site www.selecao.es.gov.br, nos termos do item 5 deste Edital.
- b) **2ª ETAPA - ANÁLISE DO PRÉ-REQUISITO E DOS TÍTULOS:** será realizada nos termos do item 6 deste Edital.
- c) **3ª ETAPA - CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES:** ocorrerá nos termos do item 8 deste Edital.

5 - DA INSCRIÇÃO - 1ª ETAPA

5.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.selecao.es.gov.br/, no período das **10 horas do dia 10 de março de 2026** até as **17 horas do dia 16 de março de 2026**, observado o fuso horário de Brasília/DF.

5.2 - O candidato poderá realizar apenas UMA inscrição.

5.3 - A SEDU não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.4 - O candidato deverá declarar os seguintes dados no ato da inscrição: pré-requisito; qualificação profissional; experiência profissional; nome completo; nome do pai; nome da mãe, data de nascimento; sexo; raça/cor; estado civil; escolaridade; telefone; documento de identificação e endereço residencial completo.

5.5 - O candidato que, no momento da inscrição, informar a data de nascimento diferente do registro no CPF e no RG, será reclassificado.

5.6 - As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, e a SEDU reserva-se o direito de excluí-lo do processo seletivo simplificado caso o documento não seja preenchido de forma completa e correta ou contenha dados inverídicos.

5.7 - Após a confirmação da inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração ou exclusão de qualquer informação.

5.8 - Ao concluir a inscrição neste Edital, o candidato concorda com o tratamento e processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para efetiva execução deste processo seletivo simplificado, incluindo a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento e notas, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.9 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6 - DA ANÁLISE DO PRÉ-REQUISITO - 2ª ETAPA

6.1 - Para fins de avaliação do pré-requisito e dos títulos, declarados pelo candidato no ato da inscrição, a Comissão de Processo Seletivo irá considerar apenas os dados registrados no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES.

6.1.1 - Não será necessária a apresentação de qualquer documento por parte do candidato para comprovação das informações declaradas.

6.2 - Para fins de avaliação do pré-requisito, na forma do Anexo I deste Edital, a Comissão de Processo Seletivo verificará os dados registrados no SIARHES, considerando o vínculo ativo do candidato.

6.3 - Para fins de avaliação da experiência profissional, prevista no Anexo II deste Edital, serão considerados os dados registrados no SIARHES, em todos os vínculos do candidato (designação temporária e efetivo).

6.3.1 - No ato da inscrição, o candidato poderá declarar a experiência profissional sem restrição de data ou período trabalhado.

6.3.2 - Para este Edital, não será considerada experiência profissional adquirida em outros órgãos públicos ou empresas privadas.

6.3.3 - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função.

6.4 - Para verificação da qualificação profissional, na forma prevista no Anexo II deste Edital, a Comissão de Processo Seletivo analisará os dados registrados no SIARHES, na tela de provimento, considerando o **vínculo ativo** do candidato.

6.4.1 - Para confirmar o nível/referência registrado no SIARHES, o candidato deverá acessar o site Portal do Servidor, clicar na aba de “INFORMAÇÕES” e escolher a opção de “PROVIMENTO”.

6.5 - O candidato que declarar dados diferentes daqueles registrados no SIARHES referentes aos títulos (qualificação profissional e experiência profissional) será **reclassificado** e terá pontuação **ZERO** em todo o critério de avaliação.

6.6 - O candidato que não comprovar os requisitos mínimos para o cargo será eliminado do processo seletivo simplificado.

7 - DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - Os resultados das etapas do processo seletivo simplificado serão divulgados no site www.selecao.es.gov.br, por meio de duas listas, a saber:

I - Classificação geral dos professores efetivos;

II - Classificação geral dos professores contratados em regime de designação temporária.

7.2 - Para todos os cargos e componentes curriculares, na hipótese de empate na classificação geral, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação obtida na experiência profissional;

II - maior pontuação obtida na qualificação profissional;

III - maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES - 3ª ETAPA

8.1 - Após a divulgação do resultado final da 2ª etapa, os profissionais serão convocados de acordo com a necessidade da SEDU, seguindo rigorosamente a lista de classificação.

8.2 - A convocação será divulgada no site www.selecao.es.gov.br, por meio de ato específico, e o candidato deverá acessá-lo diariamente para acompanhar as informações relativas a este Edital.

8.3 - O candidato deverá atender todas as regras contidas no ato de convocação.

8.4 - A Gerência de Currículo da Educação Básica definirá a data, o horário, o método e a ferramenta de comunicação para o início das atividades.

8.4.1 - O não comparecimento do candidato na data e horário estipulados para início das atividades acarretará a sua eliminação no processo seletivo simplificado.

8.5 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento total do horário de trabalho determinado pela Gerência de Currículo da Educação Básica.

8.5.1 - Na impossibilidade de cumprimento da carga horária assumida, o candidato formalizará sua desistência e será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

8.6 - O servidor selecionado estará sujeito às sanções cabíveis, em caso de utilização da carga horária para fins pessoais ou tarefas destinadas a outras instituições ou que não sejam pertinentes às atribuições deste Edital.

8.7 - Para fins de comprovação da frequência do professor selecionado, a Gerência de Currículo da Educação Básica atestará a frequência para a escola de origem, para que esta registre no boletim de frequência do servidor.

8.8 - A extensão de jornada de trabalho destinada aos profissionais selecionados por meio deste Edital poderá ser cessada a qualquer tempo por Conveniência da Administração Pública.

9 - DAS IRREGULARIDADES

9.1 - Eventuais irregularidades constatadas neste processo seletivo simplificado serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Corregedoria da SEDU, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 - Este processo seletivo simplificado terá validade até o dia 22 de dezembro de 2026.

10.2 - Durante a validade deste processo seletivo simplificado e de acordo com a necessidade da SEDU, os candidatos classificados poderão ser convocados para assumirem demandas da Gerência de Currículo da Educação Básica.

10.3 - Poderá ser solicitado ao candidato, em qualquer tempo, a apresentação dos documentos comprobatórios das informações registradas do SIARHES, em formato original, para conferência.

10.4 - Será permitida somente uma reclassificação ao candidato, considerando todas as etapas deste processo seletivo simplificado.

10.5 - O candidato que desejar interpor recurso referente ao processo seletivo simplificado, deverá formalizá-lo por meio do e-mail: procseletivo.interno@sedu.es.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado de cada etapa.

10.5.1 - Não serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo recursos enviados após o período estabelecido no subitem 10.5. deste Edital.

10.5.2 - O recurso é um instrumento disponibilizado para o candidato solicitar a reanálise das decisões tomadas pelas Comissões Regionais na análise da documentação inicial. Dessa forma, não serão analisados novos registros, retificados ou faltosos, realizados no período de recursos.

10.5.3 - Os Materiais Estruturados das Rotinas Pedagógicas Escolares 2026 produzidos pelos professores selecionados serão de propriedade da SEDU, que definirá sobre seu uso.

10.5.4 - Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões sobre os recursos.

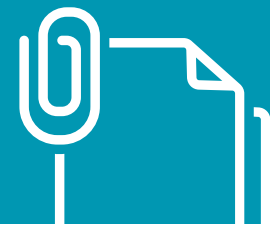
10.6 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória/ES como Foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

10.7 - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Central do Processo Seletivo.

Vitória/ES, 06 de março de 2026.

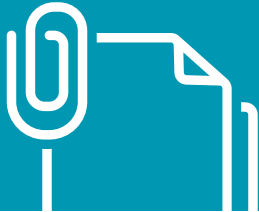
VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação



ANEXO I - QUADRO DE CARGOS, COMPONENTES CURRICULARES - CARGA HORÁRIA E PRÉ-REQUISITOS

Professor Conteudista para atuação na elaboração de Materiais Estruturados das Rotinas Pedagógicas Escolares 2026			
COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL		PRÉ - REQUISITO
	Carga horária mínima	Carga horária máxima	
Língua Portuguesa	10 horas	15 horas	Licenciatura no Componente Curricular
Matemática			E Atender as disposições estabelecidas no subitem 2.1



ANEXO II - CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

TEMPO DE SERVIÇO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A) Tempo de serviço como professor regente de classe, independente do campo de atuação e/ou disciplina, exceto na Educação Profissional, Educação Superior e em trabalhos voluntários.	Máximo de 30 meses 0,2 ponto por mês Máximo de 06 pontos

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Titulação (Declarar o MAIOR nível registrado no SIARHES)	PONTUAÇÃO
A) Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Educação ou área de conhecimento da graduação do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3
B) Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) em Educação ou na própria área de conhecimento da graduação do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	7
C) Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado) em Educação ou na própria área de conhecimento da graduação do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10
* Será considerado apenas 1 (um) título de curso de qualificação profissional.	

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VITOR AMORIM DE ANGELO
SECRETARIO DE ESTADO
SEDU - SEDU - GOVES
assinado em 06/03/2026 16:16:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/03/2026 16:16:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LAURA VILELA LOUROSA RAPOSO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - SUPET - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-RN6FBH>